

**ANEXO IV – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Memoria de Cálculo e Fundamentação)		
PROCESSO LICITATÓRIO N°	MODALIDADE	TIPO
003/2018	CONVITE	CERTAME
TIPO DE SERVIÇO		

**SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**

I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL			
JARDINEIRO CBO 6220			
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL	%	Valor Unit	Custo Unit.
II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO			
Salário Fixo			R\$ 376,80
Adicional de Insalubridade		20,00%	R\$ 207,24
<b>TOTAL - REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 584,04</b>
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		(%)	
A-01-INSS- Artigo 2 inciso I Lei 8.212/91		20,00%	R\$ 116,81
A-02-FGTS- Art 15 Lei 8.030/90 e Art. 7° Inciso III CF/88		8,00%	R\$ 46,72
A-03-SESI/SESC- Artigo 3° Lei 8.036/90		1,50%	R\$ 8,76
A-04-SENAI/SENAC- Decreto 2.318/86		1,00%	R\$ 5,84
A-05-INCRA- Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1146/70		0,20%	R\$ 1,17
A-06-SEBRAE- Artigo 8° Lei 8.154 de 28/12/90		0,60%	R\$ 3,50
A-07-Salário EducaçãoArtigo 3° Inciso I Decreto 87.043/82		2,50%	R\$ 14,60
A-08-Riscos Ambientais do Trabalho-RAT(cod. 8121-4/00) x FAP(1,750)-Art.3° do Decreto n° 6.957/2009		3,00%	R\$ 17,52
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>36,800%</b>	<b>R\$ 214,93</b>
GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do grupo A		(%)	
B-01-13° Salário- Art.7° VIII, CF/88		8,333%	R\$ 48,67
B-02-Férias (incluindo 1/3 constitucional)- Art 7°, XVII, CF/88		11,111%	R\$ 64,89
B-03-Aviso Prévio Trabalhando- Art. 7°, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT		0,0389%	R\$ 0,23
B-04-Auxílio Doença- Art. 59 e 64 da Lei n° 8.213/91		1,389%	R\$ 8,11
B-05-Acidente de Trabalho- Art.19 a 23 da Lei n° 8.213/91		0,333%	R\$ 1,94
B-06-Faltas Legais- Art. 473 da CLT		0,278%	R\$ 1,62
B-07-Férias sobre Licença Maternidade		0,074%	R\$ 0,43

B-08-Licença Paternidade- Art.7° XIX, CF/88 e 10, § 1°, da CLT		0,021%	R\$ 0,12
<b>TOTAL GRUPO B</b>		<b>21,578%</b>	<b>R\$ 126,02</b>
<b>GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B</b>		<b>(%)</b>	
C-01-Aviso Prévio Indenizado-Art.7 °,XXI,CF/88,477,487 e 491 CLT		0,417%	R\$ 2,44
C-02-Indenização Adicional- Art.9° da Lei nº 7.238/84		0,167%	R\$ 0,98
C-03-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS- empregados inicialmente contratados)- Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97		3,200%	R\$ 18,69
Reflexo do FGTS sobre aviso indenizado		0,160%	R\$ 0,93
Reflexo do 13º, férias e abono sobre Aviso Previo Indenizado		0,800%	R\$ 4,67
<b>TOTAL GRUPO C</b>		<b>4,744%</b>	<b>R\$ 27,71</b>
<b>GRUPO D - Incidência do grupo A sobre o grupo B</b>		<b>(%)</b>	
D-01-Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		7,941%	R\$ 46,38
<b>TOTAL GRUPO D</b>		<b>7,941%</b>	<b>R\$ 46,38</b>

<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>71,063%</b>	<b>R\$ 415,03</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$ 999,07</b>
<b>IV - INSUMOS</b>			
Uniforme completo			R\$ 115,00
Equipamentos/combustivel			R\$ 350,00
EPI			R\$ 50,00
Vale- alimentação (R\$ 16,00 X 10 dias)			R\$ 160,00
Dedução do vale-alimentação (18% previsto em Clausula Vigéssima da CCT 2018)			R\$ 28,80
Vale- transporte (valor 10 dias x R\$ 6,00)			R\$ 70,00
Dedução legal do Vale-transporte (6% do salario base - Conforme CLT)			R\$ 22,61
Benefício Social familiar			R\$ 12,60
<b>TOTAL INSUMOS</b>			<b>R\$ 706,19</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS</b>			<b>R\$ 1.705,27</b>
<b>V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>(%)</b>	
LUCRO (BDI)		8,000%	R\$ 136,42
Despesas administrativas/operacionais		5,000%	R\$ 85,26
<b>TOTAL- BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>13,000%</b>	<b>R\$ 221,68</b>
<b>TOTAL- REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS + BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>			<b>R\$ 1.926,95</b>
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		<b>(%)</b>	
ISS		5,000%	R\$ 105,47
COFINS		3,000%	R\$ 63,28
PIS		0,650%	R\$ 13,71
<b>TOTAL-TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>		<b>8,650%</b>	<b>R\$ 182,46</b>
<b>TOTAL DOS ITENS IV, V.VI</b>			<b>R\$ 1.110,34</b>

<b>PREÇO TOTAL</b>	R\$ 2.109,41
--------------------	--------------

**QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>MÃO DE OBRA</b>					
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>CUSTO MENSAL (R\$)</b>	<b>CUSTO ANUAL</b>	
				<b>Nº DE MESES</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>Mão de Obra</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 999,07</b>	<b>R\$ 999,07</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 11.988,84</b>
<b>Materiais/ Insumos/Outros</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.110,34</b>	<b>R\$ 1.110,34</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 13.324,08</b>
<b>Valor Total Estimado</b>		<b>R\$ 2.109,41</b>	<b>R\$ 2.109,41</b>		<b>R\$ 25.312,92</b>

<b>Custo para Funcionários</b>	<b>R\$ 2.109,41</b>
<b>Valor Total Estimado</b>	<b>R\$ 25.312,92</b>

Triunfo, 20 de abril de 2018

<b>Observações:</b>
(1) A planilha de composição de custos e formação de preços é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto para atendimento desta contratação;
(2) Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da presente licitação;
(3) A remuneração foi estabelecida com base na vigente Convenção Coletiva de Trabalho. Na hipótese de, até a data de abertura das propostas, entrar em vigor nova Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, o novo salário normativo fixado deverá ser considerado para elaboração das propostas dos licitantes;
(4) O licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, e, se for o caso, apresentar comprovação anterior ao contrato;
(5) Bonificação e Despesas Indiretas – BDI. Para fins da estimativa, o percentual de lucro incidente sobre o total da remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 10% (dez por cento), enquanto as despesas administrativas/operacionais foi estabelecida em 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento);
(6) Conforme entendimento doutrinário, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o CONTRATADO;
(7) O vale alimentação e o vale transporte são valores estimados, e foram calculados segundo as normas legais que regem esses benefícios. O licitante deve preencher segundo sua realidade.
(8) Números de dias na semana